

O Exmo Sr. Dr. EDUARDO LACERDA TREVISAN, Juiz(Juíza) da 2ª Zona Eleitoral, NAVIRAÍ/MS , por

força da Lei 9.504/97.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e

Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral(Lei nº

4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as abaixo relacionadas mesas ou funções

eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos abaixo discriminados no

pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

Município: 91138 - NAVIRAÍ

Local de Votação: 1244 - COLÉGIO GEO NAVIRAÍ

Seção: 120 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO - MRV XXXX9106XXXX ROSELANGE APARECIDA VALLEJO

DE OLIVEIRA

XXXX9181XXXX PEDRO ROGÉRIO LOPES

O referido é verdade. Lavrado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona.

Eu EDUARDO LACERDA TREVISAN, Juiz da 2ª Zona Eleitoral/MS.

48ª ZONA ELEITORAL DE CHAPADÃO DO SUL

EDITAL Nº 31- TRE/ZE048

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, aos Srs. Eleitores, Partidos Políticos, e a quem interessar possa, que nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as abaixo relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos com as respectivas funções que desempenharão nas Eleições Municipais 2024, no dia 06 de outubro do corrente ano.

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados - da livre apreciação do Juiz - somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.

Por outro lado, o convocado que não comparecer no local, em dia e hora determinados para a realização do pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá nas sanções previstas na legislação eleitoral.

E, para amplo conhecimento de todos interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 48ª Zona Eleitoral e ninguém no futuro possa alegar ignorância, foi expedido este edital, que será afixado no local de costume na sede do cartório eleitoral e publicado no Diário da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, contendo as nomeações feitas, ficando intimados os convocados, para comparecerem no dia e lugares designados, às 6 (seis) horas.

Dado e passado nesta cidade de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, Eu, Valéria Dani Soares Ortiz, Chefe de Cartório, digitei e conferi.

Silvio César Prado

Juiz Eleitoral

Município: 55050 - PARAÍSO DAS ÁGUAS

Local de Votação: 1031 - ESCOLA C.A.M.A.S				
Seção: 88	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	XXXX2799XXXX	F É L I X RODRIGUES DA SILVA	XXXX7288XXXX	MILENE MONTEIRO LUCIANO

EDITAL Nº 32 - TRE/ZE048

O DR. SILVIO CÉZAR PRADO, MM. JUIZ ELEITORAL DA 48ª ZONA ELEITORAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Candidatos, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, foram nomeados abaixo relacionados, com as respectivas funções que desempenharão no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 - primeiro turno.

Função Especial	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
COORDENADOR D E ACESSIBILIDADE	XXXX5981XXXX	ANDRESSA PEDROSO DE AGUIAR	XXXX0130XXXX	ADRIANA MACHADO DA SILVA

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados - da livre apreciação do Juiz - somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.

Por outro lado, o mesário que não comparecer no local, em dia e hora determinados para a realização do pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá nas sanções previstas na legislação eleitoral.

E, para amplo conhecimento de todos interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 48ª Zona Eleitoral e ninguém no futuro possa alegar ignorância, foi expedido este edital, que será afixado no local de costume na sede do cartório eleitoral e publicado no Diário da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, contendo as nomeações feitas, ficando os nomeados intimados a comparecerem no dia, hora e lugares a serem designados.

Dado e passado nesta cidade de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, Eu, Valéria Dani Soares Ortiz, Chefe de Cartório, digitei e conferi.

SILVIO CÉZAR PRADO

Juiz Eleitoral

EDITAL Nº 30 - TRE/ZE048

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, aos Srs. Eleitores, Partidos Políticos, e a quem interessar possa, que nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as abaixo relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos com as respectivas funções que desempenharão nas Eleições Municipais 2024, no dia 06 de outubro do corrente ano.

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados - da livre apreciação do Juiz - somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.